



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/98, de 09/12/98

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

ART. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o Exercício Financeiro de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$.88.054,34 (Oitenta e Oito Mil, / Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centávos).

ART. 2º - A receita proveniente de Receitas Correntes, Contribuições, Patrimoniais, Transferências e Outras Receitas Correntes, de acordo com a legislação vigente, será realizada mediante arrecadação por fontes e categorias econômicas, de acordo com o Anexo I da presente lei, o qual faz parte integrante e inseparável da mesma e terá os seguintes desdobramentos :

RECEITAS CORRENTES .....	R\$. 88.054,34
Transferências Correntes .....	R\$. 83.184,34
Outras Receitas Correntes .....	R\$. 4.870,00

ART. 3º - A despesa representada por Despesas Correntes, Despesas de Custeio e Transferências Correntes, será realizada de acordo com a legislação vigente e encontra-se devidamente discriminada nos Anexos 01, 06, 07 e 08 da presente lei, os quais fazem parte integrante e inseparável da mesma e terá os seguintes desdobramentos :

DESPESAS CORRENTES .....	R\$. 88.054,34
Despesas de Custeio .....	R\$. 22.706,57
Transferências Correntes .....	R\$. 65.347,77

ART. 4º - Durante a execução orçamentária do Fundo de Assistência Social, o Prefeito Municipal, mediante prévia / autorização legislativa poderá :

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite da efetiva arrecadação do Exercício, a conta do excesso de arrecadação, representado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura do Município de Santa Cecília

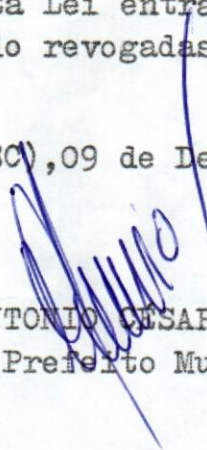
Fls.2

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/98, de 09/12/98

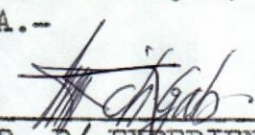
II - abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Santa Cecília (SC), 09 de Dezembro de 1998

  
Dr. ANTONIO CESAR CAMARGO GAMBA  
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA E  
REGISTRADA NA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO, NA DATA  
SUPRA.-

  
\_\_\_\_\_  
RESP. P/ EXPEDIENTE